



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná – CNPJ: 78.673.159/0001-64
Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315
Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03/2024

SÚMULA: Concede recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Catanduvas-Pr.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido recomposição aos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, no percentual de **3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento)**, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perda havida no período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

ALCÍDINO PEDRO SOARES
Vice - Presidente

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
1ª Secretária

GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

NADIR PANDINI
3º Secretário



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná - CNPJ: 78.673.159/0001-64
Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315
Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o Projeto nº 03/2024 de iniciativa da Câmara, que trata da recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais. Os subsídios serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos do município, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva recomposição, conforme prescreve os artigos 37, inciso X e 39 § 4º, da Constituição Federal.

Anualmente os valores fixados do subsídio na legislatura anterior, deverão ser revistos com aplicação do índice inflacionário, neste caso o INPC.

Abaixo segue a variação do INPC no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Mês/Ano	Índice do Mês (em %)
JANEIRO - 2023	0,46 %
FEVEREIRO - 2023	0,77 %
MARÇO - 2023	0,64 %
ABRIL - 2023	0,53 %
MAIO - 2023	0,36 %
JUNHO - 2023	-0,10 %
JULHO - 2023	- 0,09 %
AGOSTO - 2023	0,20 %
SETEMBRO - 2023	0,11 %
OUTUBRO - 2023	0,12 %
NOVEMBRO - 2023	0,10 %
DEZEMBRO - 2023	0,55 %



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná - CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

Considerando a constitucionalidade desta Casa para atualizar os referidos subsídios, contamos com a colaboração dos demais pares para aprovação desta matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.



RICARDO BARRETO SALGUEIRO

Presidente



ALCIDINO PEDRO SOARES

Vice - Presidente



SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS

1ª Secretária



GERCINDO ROBERTO DE OLIVEIRA

2º Secretário



NADIR PANDINI

3º Secretário